



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 52, DE 2 DE JULHO DE 2025.

INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 32/2014 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, no uso da competência que lhe confere o art. 24 da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao disposto nos incisos II, III e IV, do artigo 1º da Instrução Normativa nº 32/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e,

Considerando os apontamentos no Relatório Preliminar de Auditoria RA-01/2025, período 2023/2024 dos autos do processo administrativo nº 106/2025;

Considerando o conteúdo da Nota Técnica da Procuradoria Geral que consta nos autos do processo nº 106/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar tomada de contas especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, em face da ocorrência de desfalque, alcance, desvio, desaparecimento de dinheiro, bens ou valores públicos; ocorrência de extravio, perda, subtração ou deterioração culposa ou dolosa de valores e bens; prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, exercícios 2023/2024 por meio de:

- I - Débitos tributários (IRRF) e previdenciários (IPASNOSUL/INSS);
- II - Débito/Resto a pagar com terceiros;
- III - Superfaturamento em despesas com pessoal;
- IV - Diárias;
- V - Despesas - contratação irregular - com serviços sem justificativas claras;
- VI - Fraude na escrituração contábil;
- VII - Omissão na prestação de contas.

Publicado no átrio desta casa de leis,
em conformidade com o artigo 84 da
Lei Orgânica Municipal.

Em.....03/07/2025.....



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º A execução dos trabalhos de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao erário será realizada pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial designada por meio da Portaria nº 51/2025.

Parágrafo único. O processo de tomada de contas especial deve ser encaminhado ao Tribunal no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir do ato de sua instauração, podendo ser prorrogado por até igual período, mediante solicitação da autoridade competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Novo do Sul-ES, 02 de julho de 2025.

LUCAS BASTOS CASIMIRO
Presidente

CARLINHO CREMONINI BONADMAN
Vice-Presidente

LURDES SANGIORGIO MOZER
Secretária

Publicado no átrio desta casa de leis,
em conformidade com o artigo 84 da
Lei Orgânica Municipal.

Em... 03 / 07 / 2025